



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

## - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2016

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E IMAGENS

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com sede na Rua da Ajuda nº 5/22º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizado pela sua Ordenadora de Despesas, Diretora de Administração e Finanças, na forma do disposto no processo administrativo nº E-26/011/2363/2015, fará realizar, **no dia 21 de junho de 2016, às 10h30min, no auditório do 23º andar**, a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014; pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações; e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.proderj.rj.gov.br](http://www.proderj.rj.gov.br), sendo ainda comunicadas aos adquirentes do Edital via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.proderj.rj.gov.br](http://www.proderj.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser obtida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A-4, 75g/m<sup>2</sup>, e a apresentação do carimbo do CNPJ, na Rua da Ajuda nº 5/23º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2333-0263, de segunda a sexta-feira nos horários de 10h00min às 12h30min e de 14h00min às 18h00min, até 24 horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço acima citado, de 10h00min as 18h00min, ou através do e-mail: [cdl@proderj.rj.gov.br](mailto:cdl@proderj.rj.gov.br), ou por meio do telefone (21) 2333-0263.

1.5 - Caberá à Autoridade Superior do PRODERJ, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço citado no **subitem 1.4**, de 10h00min as 18h00min, ou ainda, através do fax nº (21) 2333-0285 ou e-mail: [cdl@proderj.rj.gov.br](mailto:cdl@proderj.rj.gov.br).

1.6.1 - Caberá à Autoridade Superior do PRODERJ, auxiliado pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 – Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota nos sites [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.proderj.rj.gov.br](http://www.proderj.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - Registro de Preços - RP, por 12 (doze) meses, de prestação de serviços de produção e reprodução de documentos e imagens, folhas impressas e/ou copiadas, com locação de equipamentos via mainframe ou rede de dados, incluindo software de gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), visando o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Indireta e Fundacional – Órgãos Aderentes, situados no Estado do Rio de Janeiro, conforme o Termo de Referência – TR (**Anexo I**).

2.2 - Os serviços objeto do Registro de Preços deverão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde a empresa vencedora deverá celebrar com o **PRODERJ**, um Contrato Principal que servirá de base para a adesão de todos os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme a relação constante do **Anexo III**.

2.2.1 - A Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 - Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o **item 2.2** deste Edital.

2.3 - As quantidades registradas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Proposta de Preços (**Anexo II**) são estimadas e referem-se à previsão mensal de utilização dos serviços do objeto desta licitação, para um período de 12 (doze) meses.

2.3 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

**a) Previsão de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: 8.985.**

2.4 - Os locais de entrega e de prestação dos serviços do objeto estão listados no **Anexo III**.

2.5 - Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

2.6 - O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

### 3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 - As quantidades indicadas na alínea “a” do **item 2.3**, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.3.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** através de descentralização, ao PRODERJ, de acordo com as condições estabelecidas no **item 18** do Edital e na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços.

### 5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente Pregão reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 - O preço máximo aceitável, mensal para esta contratação é de: R\$ 12.328.822,00 (doze milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e dois reais).

### 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

## 6.2 - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - As empresas suspensas temporariamente pelo **PRODERJ**, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, e pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

6.2.2 - As empresas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 – O licitante que se enquadrar como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 – No caso do não cumprimento do contido no **subitem 6.5**, por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2. - As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Edital.

6.5.3 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente do pregão, nem em qualquer outro consórcio.

6.6 - O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** constante do **Anexo IX**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo **item 8.6.1** do Edital.

## 6.7 – Será permitida a participação em regime de Consórcio, na seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

6.7.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o PRODERJ pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.7.2 - No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.7.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.7.4. - As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste Edital.

6.7.5 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente do pregão, nem em qualquer outro consórcio.

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por um procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2 - A documentação referida no **subitem 7.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.3 - Os documentos mencionados nos **subitens 7.1 e 7.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**.

7.4 - Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **subitens 7.1 e 7.2**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

## 8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, data e hora fixados no **subitem 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PRODERJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PRODERJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes** mencionados acima, **a Declaração de Habilitação (Anexo VI)** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e, do art. 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 31.863 de 16.09.2002.

8.2.1 - Além dos documentos mencionados no **subitem 8.2**, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma da **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VII)**.

8.3 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma da **Declaração para ME ou EPP (Anexo VIII)**.

8.4 - A não apresentação da declaração prevista no **subitem 8.2** implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.5 - Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.6 - Os documentos do envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II)** serão apresentados em 02 (duas) vias no *layout* e conteúdo descritivo conforme o impresso padronizado, em formato A-4, no modelo fornecido pela Administração ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no Pregão.

8.6.1 - O licitante deverá apresentar, como anexo da Proposta de Preços, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX)**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

8.7 - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.8 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.9 - O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ Nº 26/2003 e a Resolução SER Nº 047/2003, com alterações introduzidas pela Resolução SER Nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

8.10 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94), e rubricado pelo representante legal do licitante.

8.11 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

8.12 - O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados do **item 10**

## 9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **subitem 8.2.1** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.1.1 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.1.2 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **subitem 8.2.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.2 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 7**, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **subitem 7.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

9.5 - Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **subitens 7.3, 7.4 e 7.5**, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.8 - Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 01 (um) minuto para cada um.**

9.9 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.11.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.11.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.3 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **subitem 9.11.2**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

9.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.14 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 19**.

9.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.19 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.20 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9.23 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9.24 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PRODERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

#### **10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual.
    - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.2.1 - Na hipótese de tratar-se de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato caso se sagre vencedora na licitação.

10.1.2.2 - Caso a documentação apresentada pela ME ou pela EPP contenha alguma restrição lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito negativo.

10.1.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

10.1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1.

b.1)  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \text{ou} = 1$



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

b.2)  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$

b.3) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de que possui capital social, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a presente licitação na data da apresentação da proposta, conforme preceitua o artigo 31, § 3º da lei Nº 8.666/93.

#### **10.1.4 - Qualificação Técnica**

a) Apresentação de Declaração de Solidariedade do fabricante para a prestação dos serviços de garantia na forma descrita neste edital, em original, com firma reconhecida, caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA).

c) Comprovação de possuir site na internet e central telefônica 0800 para abertura de chamado técnico. Esta comprovação se dará respectivamente, com a apresentação das cópias do site da empresa na internet, e do contrato celebrado com a operadora (companhia telefônica) ou, ainda, declaração da operadora comprovando a existência de contrato 0800.

d) Declaração do licitante se responsabilizando pela garantia do(s) produto(s) ofertado(s), de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamento defeituoso e assistência técnica). A declaração deverá estar assinada por um membro da direção da empresa.

e) Declaração e comprovação de que possui filial ou sede em funcionamento, atendendo em horário comercial, para o perfeito cumprimento do contrato, no Estado do Rio de Janeiro. Deverão constar desta declaração o endereço, os telefones, horários de funcionamento diário e o respectivo cartão de CNPJ em anexo.

F) Prover serviços de suporte técnico de 1º NÍVEL, e 2º Nível, com equipe para tele-atendimento via 0800 e pela internet – help desk – externo às dependências do CONTRATANTE. Não serão aceitas quaisquer outras modalidades de ligações telefônicas que impliquem em custos extras ao CONTRATANTE. Os pontos para suporte técnico e apoio ao usuário de 1º nível deverão estar localizados dentro das instalações que abrangerão:

a) Abertura e acompanhamento de chamados para qualquer tipo de manutenção nos equipamentos e sistemas integrantes da solução contratada;

b) Resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno do CONTRATANTE, exclusivamente em relação ao escopo deste Edital, e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

c) Orientação/informação aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos.

G) Deverão os serviços de suporte técnico e apoio ao usuário de 1º NÍVEL estar disponíveis aos funcionários mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- a) Telefone 0800: de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Site para a realização de consultas: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano; e
- c) E-mail e fax: para consultas, de 07:00 às 20:00 horas e para envio de solicitações e serviços: 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

H) Fixar etiquetas adesivas, geradas por sistema de controle de Itens de Configuração da CONTRATADA, em todos os equipamentos componentes das EDS.

### 10.1.5 – VISTORIA

10.1.5.1 - As empresas interessadas poderão realizar vistoria a ser agendada previamente, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 10:00h às 17:00h, em dias úteis, através da GST – Gerência de Suporte Técnico, pelo telefone (21) 2333-0200/0252, a qual, juntamente com o servidor técnico do PRODERJ, ficará responsável pela emissão do Atestado de Vistoria Técnica

10.1.5.2 - A vistoria deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da licitação, em dia e hora previamente marcados com os servidores GST – Gerência de Suporte Técnico, devendo ser realizada por pessoa formalmente designada pela empresa licitante, por meio de instrumento próprio, assinado por representante legal.

10.1.5.3 – A Declaração de Realização de Vistoria (**Anexo XII**) será emitida em 02 (duas) vias, sendo uma via entregue ao representante da empresa licitante e a outra será apensada ao processo administrativo.

### 11 – AMOSTRAS

11.1 - Após a aceitação da documentação de habilitação será exigido do licitante vencedor, a apresentação de AMOSTRAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em local informado pelo órgão gerenciador de 01 (um) equipamento de cada modelo e softwares ofertados na proposta comercial, para testes de homologação pelo órgão gerenciador, a partir de sua comunicação, a serem encaminhadas à Gerência de Suporte Técnico - GST, na Rua da Ajuda nº 5/3º andar, telefone (21) 2333-0252. Estas amostras deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

11.2 - A apresentação das amostras, tem por objetivo a realização de testes que verificarão se todos os softwares, equipamentos e componentes das EDS ofertadas, estão de acordo com as Especificações Técnicas (Apenso I - TR). A apresentação deve ser efetivada no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do previsto no subitem 11.1, que será formalizada por aviso incluso no “chat mensagem” do Sistema SIGA.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

11.3 - As amostras serão analisadas pela Gerência de Suporte Técnico - GST / PRODERJ, que emitirá o respectivo laudo, podendo, ainda, ser realizado teste em laboratório especializado ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das amostras apresentadas.

11.4 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula **12.3** para ciência do laudo e retirada das amostras. Caso estas não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio do PRODERJ.

11.5 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior do PRODERJ. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Autoridade Superior do PRODERJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1 - Para formação do cadastro de reserva serão incluídos na ATA de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços do objeto, com preços iguais ao do licitante vencedor.

13.2 - Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, os mesmos serão cadastrados obedecendo à ordem de classificação da fase de lances.

13.3 – O Pregoeiro, após a declaração do vencedor, indagará aos licitantes presentes do interesse em participar da formação do cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

13.4 – Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso de exclusão do primeiro colocado da ATA de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação constante do **subitem 13.2**.

13.5 – Serão respeitadas as regras gerais de habilitação do **item 10** deste Edital quando da convocação do licitante registrado no cadastro de reserva.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior do PRODERJ, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

14.2 - Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva deverão apresentar os seguintes documentos:

14.3 - Declaração, na forma do **Anexo XI**, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados, ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- a) De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- b) De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- c) De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- d) Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, porém deverá, também, apresentar declaração relativa a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 - Na hipótese de não atendimento do subitem **13.3**, poderá o Órgão Gerenciador proceder a convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no **item 13**, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.6 - Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior do PRODERJ, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no **item 13**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

14.7 - Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no **item 13** serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

14.8 - Estabelecido o Registro de Preços, através da publicação do extrato da ATA de Registro de Preços no Diário Oficial, caberá ao Órgão Participante, oportunamente, celebrar Contrato ou outro instrumento similar com o vencedor, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 – O licitante vencedor deverá assinar os Contratos decorrentes da ATA de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do Contratante.

**14.10 - O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.**

## 15 – DAS ADESÕES

15.1 - A ATA de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado (ÓRGÃO ADERENTE), que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.3 - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item do objeto deste Edital para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

15.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à ATA de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ATA de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ATA, devendo cumprir as atribuições inerentes a ÓRGÃO PARTICIPANTE e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5 - É facultada aos Órgãos ou Entidades Municipais, Distritais, de outros Estados e Federais a adesão à ATA de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos neste Edital.

15.5.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pela gestão da ATA, somente poderá autorizar as adesões citadas no **subitem 14.5** depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ATA e realizada a primeira aquisição ou contratação por Órgão Participante da ATA de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

15.6 - Compete ao ÓRGÃO ADERENTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no **subitem 14.5**.

## 16 – DOS PRAZOS

16.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

16.1.1 - O decorrente Contrato (**Anexo XIV**) vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua formalização.

16.1.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

16.2 - Caberá ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ contratar os serviços com a empresa vencedora do Pregão de Registro de Preços.

16.3 - Compete a cada Órgão do Poder Executivo Estadual aderir ao Contrato celebrado, de acordo com os seus respectivos quantitativos de serviços. Deverá, ainda, cada uma dessas entidades gerir integralmente o seu próprio Termo de Adesão, com exceção das responsabilidades expressamente atribuídas pela legislação vigente à Gerência de Gestão de Telefonia da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica – DIT do PRODERJ.

## 17 – DA GARANTIA

17.1 - Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, **ficando o percentual do valor do Contrato, a cargo do CONTRATANTE**, e que será restituída após sua execução satisfatória.

17.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

## 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** através de descentralização, ao PRODERJ, de acordo com as condições estabelecidas no **item 14** e no subitem 2.2 do Edital e na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços.

18.2 - No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

18.3 - A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Contratante, dando entrada pelo Protocolo do mesmo, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no Contrato.

18.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto.

18.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, sendo a documentação fiscal devidamente atestada pelos agentes competentes.

18.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA, e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês **pro rata die**.

18.7 – A forma de pagamento será mensal, no prazo estabelecido no **subitem 18.4**, com crédito em conta corrente.

18.8 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA, retratando a variação efetiva do custo dos insumos utilizados, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

18.9 – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

19.3 – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.3.1-Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

19.4- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

19.4.1-A advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 19.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

19.4.2-A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do item 19.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

19.4.3-A aplicação da sanção prevista na **alínea d**, do item 19.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

19.5 - A multa administrativa, prevista na **alínea b**, do item 19.1:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

19.6 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c, do item 19.1**:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea d, do item 19.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

19.7.1-A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

19.9 - Se o valor das multas previstas na **alínea b, do item 19.1**, e no **item 19.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.11.1-Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.11.2- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.11.2.1-A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas **alíneas a, b e c, do item 19.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da **alínea d, do item 19.1**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

19.11.3-Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

19.13 - As penalidades previstas no **item 19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

19.13.1-Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, distrital e municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

19.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo PRODERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

19.14.1-Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c e d do subitem 19.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **20 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

20.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo do PRODERJ, na forma do disposto no § 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.

20.4 - A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.5 - A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO: E-26/011/2363/2015	
DATA: 13/11/2015	FLS.:
RUBRICA:	ID 2821094-8

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

20.6 - A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

20.7 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **subitem 20.6** ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

20.8 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

20.9 - No caso do **subitem 20.8**, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do PRODERJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de Preços / Proposta Detalhe;
- Anexo III – Relação dos Órgãos Participantes;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ

- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo VIII - Declaração para ME ou EPP;
- Anexo IX - Declaração Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo X - Declaração Quanto ao Trabalho do Menor;
- Anexo XI - Declaração Decreto Estadual nº 33.925/2003;
- Anexo XII - Declaração de Realização de Vistoria;
- Anexo XIII - Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários;
- Anexo XIV - Minuta de Contrato.

21.7.1 Os anexos **II, V ao XII** poderão ser reproduzidos em meio eletrônico, para o seu preenchimento, observando o layout e o conteúdo dos anexos.

21.8 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.9 - O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

21.12 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2016.

ANTONIO JOSE ALMEIDA BASTOS  
Presidente do PRODERJ